



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA N. 018/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **artigo 1º** da Portaria n.º 079/2017 de 21/03/2017, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

"**Art. 1º**... Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal n.º 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei n.º 4.399/97.

Leia-se:

"**Art. 1º**... Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003) e §§ 2º e 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal n.º 6.172/2004) e Artigo 11, inciso I, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 4.399/97 e Art. 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 24 de janeiro de 2023.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente - IPAMV

Proc. n.º 240/2017

Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv www.ipamv.org.br